



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS
CNPJ 75.845.511/0001-03

LEI N° 16/2014

SÚMULA: *Dá nome a Conjunto Habitacional no perímetro urbano da cidade de Lupionópolis-Pr.*

A **CÂMARA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ**, aprovou e eu **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º - O Conjunto Habitacional hoje denominado simplesmente de Blocos 01 e 02, localizado no perímetro urbano da cidade de Lupionópolis, passa doravante a denominar-se **“CONJUNTO HABITACIONAL SOL NASCENTE”**.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Lupionópolis, 08 de setembro de 2014.


JOÃO JOSÉ TAVARES
Prefeito Municipal